



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: A presente licitação visa a Contratação de empresa para fornecimento, instalação e de câmeras e equipamentos de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e manutenção destes equipamentos, via contrato de comodato, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Anexo I do Edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e _____ /ou endereço _____, CEP: _____ aos ____/____/____ _____ Assinatura
--

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 10/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, o do tipo menor VALOR GLOBAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância eletrônica, nas especificações, locais e horários definidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. A **ENTREGA, PROTOCOLO** dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” bem como o **CRENCIAMENTO** deverão ser feitos no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, **até as 09h00min** do dia **09/05/2017**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia **as 09h10min**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL consoante** às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, e pelas disposições a seguir:

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 09 de maio de 2017, às 09h10min (nove horas e dez minutos), na sala de licitações no Paço municipal, sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, com auxílio da equipe de apoio, conforme Decreto nº 010/2017, acima citado. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

1.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.3 Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitações do Município de Matos Costa-SC, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa, SC, até as 09h00min do dia 09 de maio de 2017.

1.4.1 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.5 OBTENÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

O Edital poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou diretamente no Departamento de Licitações em horário de expediente, no Paço municipal, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio ou pen drive, de segunda a sexta-feira, no horário comercial ou quando copia impressa mediante pagamento de taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

1.5.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação, por escrito, e encaminhado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no protocolo central da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

1.5.2 Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.5.3 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, em até 24 horas após recebimento de solicitação.

1.6 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:

- a) credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- b) recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- c) abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do edital;
- d) divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e) realização dos lances verbais;
- f) abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- g) adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1.7 Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

1.8. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo De Referência;

Anexo II - Modelo De Proposta Comercial De Preços;

Anexo III - Modelos De:

- a) **Carta De Credenciamento**
- b) **Declaração De Micro-Empresa**
- c) **Declaração Firmando O Cumprimento Aos Requisitos Da Habilitação;**
- d) **Declaração, Conforme O Inciso XXXIII Do Artigo 7º Da Constituição Federal;**
- e) **Declaração de Acesso a Documentação e de Conhecimento**
- f) **Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação;**
- g) **Declaração de Idoneidade**
- h) **Modelo de Atestado de Vistoria;**
- i) **Declaração de Opção de Não realização de Vistoria;**

Anexo IV- Minuta De Contrato;

2 - DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 O presente certame tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmeras e equipamentos de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e manutenção destes equipamentos, via contrato de comodato, nos edifícios constantes do termo de referencio (Anexo I) do edital pertencentes ao município, visando integrá-los ao Sistema CGTV, conforme especificações, quantitativo e demais materiais necessários a instalação, configuração e integração, em estrita conformidade com condições estabelecidas no Anexo I do Edital e seus anexos.**

2.2. Às licitantes será facultado realizar visita técnica nas dependências dos locais em que serão instalados os sistemas de vigilância eletrônica monitorada, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a instalação dos dispositivos de segurança.

2.2.1. A vistoria técnica poderá ser realizada em dias úteis, das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, até o dia anterior à data prevista para a abertura da sessão do presente certame.

2.2.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada, junto ao Departamento de Compras e Licitações pelos telefones (49) 3572 11-21.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

2.2.2.3. A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo.

2.3. A não realização da vistoria implicará na presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para o entendimento pela licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito.

2.4 Os serviços objeto desta licitação não poderão sofrer interrupção de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2.4.1. Considerando que o descritivo editalício, dentre outras referências, abrange parâmetros mínimos e máximos, na descrição detalhada do objeto ofertado deverá constar configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada uma das características descritas no Anexo I, devidamente identificadas.

2. 5. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.5.1 Pela prestação do serviço objeto desta licitação o Município pagará o valor máximo mês de R\$: 1.519,00 (Um mil e quinhentos e dezenove reais), compreendendo por ponto o valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais). (Valor este referente à instalação de 31 câmeras).

2.5.1.1. Para ativação do sistema o município se propõe a pagar o valor máximo unitário para cada local R\$: 387,50 (trezentos reais e oitenta e sete centavos), pagos uma única vez, perfazendo o total de R\$ de: 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme tabela deste termo de referência (anexo I).

2.5.2 DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.5.2.1 Terá a licitante vencedora do certame que iniciar os serviços objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado (s), em até 10 (dez) dias após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria, sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

2.5.2.2 O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem de serviço.

2.5.3. O recebimento dos serviços será:

2.5.3.1. Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço solicitado;

2.5.3.2. Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

2.6. A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

2.7. Os serviços adquiridos por esta licitação serão colocados, por conta e risco do fornecedor, onde a municipalidade indicar, ocasião em que serão conferidos por servidor responsável. Quaisquer divergências entre os serviços executados entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

2.8-PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.



3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3.1.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3.1.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.1.3 Fica impedida a quarteirização dos serviços contratados.

3.2 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

3.2.1- Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.2.2- A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

3.2.2.1- Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

3.2.2.2- Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

3.2.2.3- Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoeempreendedor.gov.br), ou;

3.2.2.4- Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

3.2.3 - Os documentos exigidos nos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3 e 3.2.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura presente Licitação e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o modelo do **Anexo IV** do presente Edital.

3.2.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.2.5- A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA “A” DESTE CAPÍTULO,** a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXOII).

4.3.1 – Se for Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte– EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 2.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

4.5 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

4.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

4.8 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, em como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

4.9 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

4.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

6 – DA PROPOSTA

6.1 - O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas, inclusive com impostos, fretes, entrega, carga e descarga; **Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**
- c) O nome comercial (marca) dos itens ofertados;
- d) Assinatura do representante legal da empresa;
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 2.5 do presente edital.
- g) todos os licitantes deverão informar as especificações, marcas, modelos, capacidade e referencias completas dos equipamentos que serão fornecidos.
- h) os equipamentos principais como câmeras, sistema de gravação, etc deverão ser especificados acompanhados de catálogos ou fichas técnicas fornecida pelo fabricante para avaliação da comissão de licitações quanto ao atendimento das especificações deste edital.
- i) Uma vez aceito pela comissão de licitação os equipamentos não poderão ser substituídos.
- j) Deverá ser anexada uma declaração do fabricante onde conste que o Licitante está habilitado e autorizado a comercializar , Instalar e manter os equipamentos propostos de sua fabricação.

6.1.2 – **CD ou PEN DRIVE** contendo o arquivo do software “Betha Auto Cotação”, conforme o disposto no subitem 6.3 deste Edital (facultativo).

6.1.3 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo V.

6.1.4-As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

6.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.3 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação – Versão 2.023”, cujo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Beta Auto Cotação.

6.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo "Auto Cotação PR 09/2017", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

6.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

6.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

6.3.4 – No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

6.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

6.3.6 A apresentação de proposta através do software "auto cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

6.4 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.7- Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.8- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

7.2 – Habilitação Jurídica:

7.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

7.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.2.5 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

7.2.6 – Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

7.3 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

7.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

7.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

7.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

7.3.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

7.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

7.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 – **Os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.4, 7.3.1 a 7.3.7 e 7.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO**, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

7.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou copia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

7.7 – Todos os documentos referente a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

7.7.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto à Prefeitura de Matos Costa-SC deverão apresentá-los acompanhados dos originais no máximo até 1 dia útil anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:30 horas, junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, sendo que em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da sessão.

7.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

7.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

7.10 – As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.



7.11. Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;
- b) Certificado de segurança e autorização de funcionamento expedido pela Polícia Federal, autenticado e dentro do período de validade;
- c) Atestado de Vistoria realizada em todos os locais onde haverá instalação da referida vigilância eletrônica, devidamente assinada pelo responsável da empresa, conforme modelo constante do anexo III, ou Declaração de Opção de não realização de vistoria.

8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 04.

8.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.

8.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

8.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

8.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.6.1- O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, considerando-se vencedor a empresa que apresentar o menor preço mês para prestação dos serviços em cada local indicado no Anexo I.

8.6.1.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

8.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

8.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.13 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

8.14 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

8.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

8.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.21 - Nas situações previstas nos itens 6.16, 6.17 e 6.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.22 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

8.23 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 07 deste Edital.

8.24 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

8.25 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.26 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8.27 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

8.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEICOMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

8.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

a) A Microempresada Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresada Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 8.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresadas Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 8.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.28.5 - O disposto no subitem 8.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresada Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.28.6 - A Microempresada Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.28.7 - A Microempresada Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.28.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresada Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 1.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo Pregoeiro, da empresa vencedora ou após a decisão contra a qual recorre, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato (Anexo IV), que deverá ser assinado no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Prefeitura de Matos Costa-SC poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

11.2 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 15 do presente Edital.

11.3 O contrato terá vigência de 12 meses, com início imediato a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1991.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 Cabe ao Município:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;

II - Constituir Comissão Especial visando à fiscalização da execução do contrato;

III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 15 deste Edital;

IV - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos serviços solicitados.

V - Indicar os locais onde os serviços serão prestados.

VI - Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços efetivamente prestados.

12.2 Cabe à Proponente Vencedora:

I - Prestar serviços objeto deste Edital de acordo com as especificações exigidas, quando e na forma, locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

II - Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

III - Disponibilizar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias após a data da assinatura do Contrato. IV - Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o Contrato.

V - Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

VI- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

VII - Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade ou situação, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução, ou de providências por parte da Contratante.

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração ou da Fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto do presente Contrato.

IX - Cumprir rigorosamente o estabelecido no Edital e no Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

X - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

XI- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

XII- Criar acessos via navegadores e celulares conforme for preciso para que o município monitore sempre que precisar seus ambientes.

XIII- Armazenar as imagens em cada local de instalação, ficando sob sua guarda as imagens por período de 30 dias.

XIV- Centralizar as imagens de vários locais em uma única máquina via Software SIM (Sistema de Monitoramento Inteligente);

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

13.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

14.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; c) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC pelo prazo de até 5 anos;

14.2 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

15. DO PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

15.1 O Município pagará à Contratada pelo material efetivamente fornecido, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, na qual deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ficando condicionado à comprovação da regular situação da empresa com as obrigações do INSS e FGTS.

15.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566.0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

15.2 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

15.3 A nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época de sua emissão, inclusive quanto à sua forma eletrônica.

15.4 A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

15.6 A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

15.7 Os preços não serão reajustados no decorrer do contrato.

15.8 Os preços poderão ser revisados quando houver alterações dos valores dos produtos, devidamente comprovadas, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, de forma clara, por intermédio de planilhas de custo e composição do novo preço.

15.8.1 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido de revisão será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

15.8.2 Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa com o fornecimento dos produtos objetos desta licitação, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2017:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
14	33.90.39.00.0000	33.90.39.12.0000
35	33.90.39.00.0000	33.90.39.12.0000

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

17.1 A critério da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, este pregão poderá:

a) ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, por ilegalidade, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada;

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC.

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da lei n.º 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, inclusive na fase de lances verbais e da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

18.2 A homologação da licitação e adjudicação são de competência do Prefeito Municipal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

19.2 – Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em:

original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

19.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.

19.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.

21.10 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

21.11- O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 24 de abril de 2017.

RAUL RIBASNETO

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Em ____/____/____.

Grasiele Barcelos Amaral
Assessoria Jurídica - OAB/PR.30357



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2017
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

1. ÓRGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

2. OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância, com o fornecimento e a instalação e manutenção dos equipamentos, via contrato de comodato.

2.1 LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC:

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro

Casarão - Localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, Centro

Escola Ana Maria - Localizado na Rua 7 de Setembro, Centro

Pátio de Máquinas - Localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, Centro

Ginásio de Esportes - Localizado na Rua Matos Costa, Centro

Sementinha do Saber - Localizado na Rua Prudente de Moraes, Loteamento Jardim Itália.

Rodoviária Municipal - Localizado na Rua Teresa Cristina, Centro

Centro de Treinamento - Localizado na Rua Lauro Muller, Centro

Oficina - Localizado na Rua Teresa Cristina, Loteamento Jardim Itália.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA/MENSAL
01	12	SV	- SERVIÇO DE VIGILANCIA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS-PREFEITURA	49,00
02	12	SV	SERVIÇO DE VIGILANCIA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS-CASARÃO	49,00
03	12	SV	SERVIÇO DE VIGILANCIA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS- PÁTIO DE MÁQUINAS	49,00
04	12	SV	SERVIÇO DE VIGILANCIA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS- ESCOLA ANA MARIA	49,00
05	12	SV	SERVIÇO DE VIGILANCIA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS- ESCOLA SEMENTINHA DO SABER	49,00
06	12	SV	SERVIÇO DE VIGILANCIA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS-GINASIO	49,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DE ESPORTES				
07	12	SV	SERVIÇO DE VIGILANCIA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS-CENTRO DE TREINAMENTO	49,00
08	12	SV	SERVIÇO DE VIGILANCIA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS-RODOVIARIA	49,00
09	12	SV	SERVIÇO DE VIGILANCIA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS - OFICINA	49,00
Valor pela ativação, instalação e configuração do sistema, etc				3.100,00

3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços deve-se a necessidade de proteger o patrimônio público dos edifícios que abrigam Escolas, prefeitura, ginásio, oficina, rodoviária, etc nos locais relacionadas no item 2 deste termo de referencia.

4. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Pela prestação do serviço objeto desta licitação o Município pagará o valor máximo mês de R\$: 1.519,00 (Um mil e quinhentos e dezenove reais), compreendendo por ponto o valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais). (Valor este referente à instalação de 31 câmeras).

Para ativação do sistema o município se propõe a pagar o valor máximo unitário para cada local R\$: 387,50 (trezentos reais e oitenta e sete centavos), pagos uma única vez, perfazendo o total de R\$ de: 3.100,00 (três mil e cem reais).

5. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Terá a licitante vencedora do certame que iniciar os serviços objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado (s), em até 10 (dez) dias após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria, sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem de serviço.

5.1 O recebimento dos serviços será:

Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço solicitado;

Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

Os serviços adquiridos por esta licitação serão colocados, por conta e risco do fornecedor, onde a municipalidade indicar, ocasião em que serão conferidos por servidor responsável. Quaisquer divergências entre os serviços executados entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.2- VISITA TÉCNICA:

Será facultada às empresas interessadas realizar vistoria técnica nas dependências e instalações dos locais em que serão instalados os sistemas de vigilância eletrônica monitorada, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a instalação dos dispositivos de segurança.



6. EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

A Contratada, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo projeto, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do CONTRATANTE.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante;

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos;

Os equipamentos e os materiais instalados ou em fase de instalação, deverão ser convenientemente protegidos para não sofrerem danos até a entrega do objeto;

Cada equipamento deverá possuir identificação contendo todas as informações necessárias (nome do fabricante, capacidade do equipamento e outros);

A CONTRATADA deverá fornecer os manuais, documentos e certificados de garantia de todos os equipamentos instalados.

7. – GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A garantia dos equipamentos e do serviço de instalação será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

8. – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o município.

Entende-se por assistência técnica aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

As solicitações do município deverão ser atendidas conforme prazos indicados abaixo, após comunicação da ocorrência do defeito ou falha apresentada.

Prazos de atendimento: - 03 (três) horas: Para chamados referentes a problemas que impossibilite a gravação ou monitoramento das imagens, e, para qualquer chamado.

- 06 (seis) horas: Para os demais chamados;

9.- A Contratante não se responsabilizará por danos causados por furto ou roubo devendo a contratada ter seguro do equipamento a ser locado ou correr o risco da perda.

10. - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

Conforme definidos no edital.

11. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____ **FONE/FAX DO REPRESENTANTE:** _____

CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ **AGÊNCIA:** _____

1.5 Edital Pregão Presencial nº 09/2017-Registro de Preços. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de....., pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	Quant.	Especificação	Unid.de Medida	Valor Unitario R\$	Valor Total R\$
		** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, Descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.			

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____ \ _____ \ _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PREGÃO Nº 09/2017
1. DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º :

ENDEREÇO: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

A) CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº 09/2017 – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com (firma reconhecida)

B) MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02

**C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo) _____, declara sob
as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório.

**OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.**

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

D) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ _____ nº _____
_____,
(razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que
(endereço completo)
cumprido o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não
possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

E) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa)
sediada na _____ DECLARA que
(endereço completo)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da

F)ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins de prova, em cumprimento ao disposto no Edital, PROCESSO LICITATÓRIO 19/2017; PREGÃO PRESENCIAL PR 09/2017, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, realizou a visita de vistoria nos locais discriminados no Termo de Referência (anexo I) deste Edital, no dia ____/____/____, e que tomou conhecimento do local, serviços e das dificuldades que vierem a surgir para o fiel cumprimento dos serviços a serem executados.

Local, _____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2017
ANEXO MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA CIRCUITO FECHADO DE TV-CFTV**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório nº 19/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2017 - bem como, das normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Objeto (art. 55, I e XI)

O Presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de (...), conforme descrição detalhada do Termo de Referência (Anexo) e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito:

Cláusula Segunda – Valor Contratual (art. 55, III)

Pelos serviços prestados nas formas e condições previstas no edital pelo serviço do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

Cláusula Terceira – Condições de Pagamento (art. 55, III)

O pagamento será realizado após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do dia 10 de cada mês, sem índice de reajuste e o pagamento ocorrerá até dez dias após a emissão da nota fiscal, atestado por servidor competente, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere;

§1º A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566.0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

§2º A forma da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época da sua emissão.

§3º A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

§4º Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

§5º A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Clausula Quarta - Recurso Financeiro (art. 55, V)

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
04	33.90.39.0000	33.90.39.12.0000
35	33.90.39.0000	33.90.39.12.0000

Cláusula Quinta – Reajuste e Revisão de Valores (art. 55, III)

Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

Cláusula Sexta – Prazos

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. Parágrafo Único. Havendo prorrogação do contrato os preços serão reajustados, anualmente, pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Sétima – Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;
- II) Constituir Comissão Especial visando à fiscalização da execução do contrato;
- III) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 16 deste Edital;
- IV) Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos serviços solicitados.
- e) Indicar os locais onde os serviços serão prestados.
- V) Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços efetivamente prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise atesto e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Prestar serviços objeto deste Edital de acordo com as especificações exigidas, quando e na forma, locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- II - Arcar com todos os encargos de sua atividade sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- III - Disponibilizar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento;
- IV - Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o Contrato.
- V - Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- VI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

VII - Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade ou situação, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução, ou de providências por parte da Contratante.

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração ou da Fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto do presente Contrato.

IX - Cumprir rigorosamente o estabelecido no Edital e no Contrato.

X - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

XI- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

7.1- Os serviços objeto desta licitação não poderão sofrer interrupção de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

7.2 Os sistemas eletrônicos de segurança deverão ser compostos, em cada localidade mencionada acima, dos seguintes itens, devendo a contratada observar que os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e originais do fabricante do sistema de alarme: Central inteligente com discagem embutida, permitindo a ligação com a central de monitoramento 24 horas, em caso de disparo de alarme, possibilitando a identificação do local e do tipo de ocorrência (alarme ligado, desligado, pane, emergência ou violação). Teclados para ativar e desativar o sistema e que permita a utilização de senha (no mínimo um para cada local). Sensores distribuídos de forma a detectar a presença e/ou violação de qualquer ambiente do imóvel, através de portas e janelas. Sirenes que disparam no momento em que qualquer dos sensores detectar a presença e/ou violação do sistema. Baterias seladas para a falta de energia (no mínimo uma para cada local)

7.3 Dos serviços de monitoramento 24 horas: Sempre que soar o alarme, o sistema eletrônico de segurança deverá proceder a ligação para a central da empresa contratada informando o ocorrido.

A contratada deverá enviar a viatura para o local, conduzida por pessoal treinado para as averiguações no prazo máximo de cinco (05) minutos mais deslocamento até o local, após soar o alarme.

Caso seja detectada violação do imóvel ou presença de pessoas suspeitas a contratada deverá comunicar a Polícia imediatamente.

Em caso de falha na linha telefônica, a central da contratada, por meio de identificará e informará o problema ao município.

A contratada deverá fornecer relatório mensal, ou quando solicitado, contendo todas as ocorrências e eventos gerados no período, informando o horário e setor ativado/desativado e/ou violado, identificando inclusive o usuário da senha utilizada e a sequência de providências tomadas.

Será de inteira responsabilidade da contratada a reposição e consertos de eventuais estragos que venham a ocorrer nos locais monitorados, bem como a reposição de possíveis furtos que venham a ocorrer.

Será de responsabilidade da contratada ressarcir em casos de danos ao município ou a terceiros, decorridos de ação ou omissão de seus empregados.

Quando solicitado assistência técnica, a contratada deverá atender os chamados do município no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas para a realização dos consertos necessários e manutenção dos sistemas de segurança.

A contratada deverá manter empregados devidamente identificados, obrigando-se a substituí-los se a juízo do município evidenciar se conduta danosa ou inconveniente à perfeita execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

A contratada deverá realizar rondas com intervalos de duas (02) horas no período noturno a partir das vinte e duas (22) horas de um dia até às seis (06) horas do dia seguinte nos locais definidos pelo município.

Em virtude do monitoramento de imagens em tempo real a contratada deverá disponibilizar, rede de dados via internet, inclusive disponibilizando a mesma para uso das próprias unidades. Realizar o “back up” das imagens da rede de CFTV em DVD e repassar a contratante sempre que solicitado. A Contratada deverá manter “back up” atualizado das imagens pelo período mínimo de 5 dias.

Cláusula Oitava - Sanções.

Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega; d) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC pelo prazo de até 5 anos;

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

Cláusula Nona - Rescisão.

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

Cláusula Décima – Legislação Aplicada – (art. 55, XIII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Cláusula Décima Primeira- Da Publicação

O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – Foro (art. 55, § 2º)

Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa,(SC)..... de abril de 2017.

RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª
CPF nº

2ª
CPF nº